



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante referente ao **Pregão Eletrônico nº 256/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 749446**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de mudas de flores e insumos, visando jardinagem do município de Joinville**. Aos 11 dias de fevereiro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 100/2018, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 25 de janeiro de 2019, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 31 de janeiro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** Inicialmente, registra-se que na Plataforma do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no processo sob nº 749446, consta como razão social: CLAUDIO BACHTOLD ME, no entanto, a partir do dia 28 de setembro de 2017, conforme Contrato Social por Transformação de Empresário, altera-se o nome empresarial para FLORA BÄCHTOLD LTDA ME. Considerando ainda que, todos os documentos apresentados estão emitidos no mesmo número constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, não resta prejuízo ao certame. Deste modo, **a empresa passa a ser denominada, no presente processo licitatório como FLORA BÄCHTOLD LTDA ME.** **ITEM 01 – FLORA BÄCHTOLD LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 13,30. A empresa apresentou documentos de habilitação em 30 de janeiro de 2019 (documento SEI nº 3122685). Porém, após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação para a proposta de preços, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 09 do instrumento convocatório (documentos SEI nº 3122696), considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 02 – FLORA BÄCHTOLD LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 13,49. A empresa apresentou documentos de habilitação em 30 de janeiro de 2019 (documento SEI nº 3122685). Porém, após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação para a proposta de preços, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 09 do instrumento convocatório (documentos SEI nº 3122696), considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 03 – FLORA BÄCHTOLD LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 13,32. A empresa apresentou documentos de habilitação em 30 de janeiro de 2019 (documento SEI nº 3122685). Porém, após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação para a proposta de preços, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 09 do instrumento convocatório (documentos SEI nº 3122696), considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 04 – FLORA BÄCHTOLD LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 13,32. A empresa apresentou documentos de habilitação em 30 de janeiro de 2019 (documento SEI nº

3122685). Porém, após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação para a proposta de preços, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 09 do instrumento convocatório (documentos SEI n° 3122696), considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 05 – FLORA BÄCHTOLD LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 13,32. A empresa apresentou documentos de habilitação em 30 de janeiro de 2019 (documento SEI n° 3122685). Porém, após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação para a proposta de preços, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 09 do instrumento convocatório (documentos SEI n° 3122696), considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 06 – FLORA BÄCHTOLD LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 12,97. A empresa apresentou documentos de habilitação em 30 de janeiro de 2019 (documento SEI n° 3122685). Porém, após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação para a proposta de preços, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 09 do instrumento convocatório (documentos SEI n° 3122696), considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. **ITEM 07 – FLORA BÄCHTOLD LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 8,62. A empresa apresentou documentos de habilitação em 30 de janeiro de 2019 (documento SEI n° 3122685). Porém, após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação para a proposta de preços, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 09 do instrumento convocatório (documentos SEI n° 3122696), considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **fracassado**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 11/02/2019, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/02/2019, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3124201** e o código CRC **D7D380A2**.

